



Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

LEI 1.123/2017

DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Paranaiguara, a partir de 01 de setembro de 2017 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e, ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o pagamento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do município de Paranaiguara, reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), índice estabelecido pelo MEC, tendo os valores atualizados de acordo com a Tabela Salarial 2017 dos professores da Rede Municipal de Ensino de Paranaiguara, devendo os valores serem pagos, a partir de setembro de 2017, como consta na tabela em anexo:

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago ao magistério municipal, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil de dezessete.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Edital desta Prefeitura
Oferencio, validade
Paranaiguara-GO 15.08.17

